



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 1

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP'S

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

PROCESSO Nº 3.077/2025

REPARTIÇÃO INTERESSADA: GABINETE DA PREFEITA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Chefe de Gabinete da Prefeita**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2025, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2025

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2025

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 2

2.1. A presente licitação destina-se à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

2.1.1 Poderão participar deste certame, empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3 - CONSÓRCIOS:

2.3.1 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.1.1 - Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo do contrato (fornecimento);

2.3.1.2 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.1.3 - Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

2.3.1.4 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (fornecimento).

2.3.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato (Autorização de Fornecimento), a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no **item 2.3.1** deste Edital.

2.3.3 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (fornecimento).

2.3.4 - Os documentos constantes dos subitens: **“8.8”, “8.9” e “8.10”**, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

2.4. NÃO SERÁ PERMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 3

2.4.1. Em processo de falência;

2.4.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.3. Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes;

2.4.4 - Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.4.5 - Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.4.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

2.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 4

2.4.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.8.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

2.4.8.8. Sob pena de desclassificação, que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 5

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 6

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Após solicitação do Pregoeiro, o licitante arrematante do lote/item encaminhará, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, exclusivamente por meio sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 7

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 8

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 9

6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. empresas brasileiras;

6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 10

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 11

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação.

8.1.2 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

8.1.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

8.1.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 12

8.1.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 13

8.8.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

8.8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

8.8.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

8.8.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.8.1.5 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.8.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 14

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.9. A comprovação que trata o art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser feita no preenchimento obrigatório das declarações, conforme disposto no **item 2.4.8.5** deste Edital.

8.10 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.1. Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, o quantitativo mínimo correspondente à pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida.

8.11.2 Será aceito somatório de atestados;

8.11.3. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

8.11.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.12.1. Serão exigidas declarações assinadas pelo representante legal da empresa, atestando:

- Que os bens ofertados são novos e de primeiro uso;
- Que os produtos atendem às normas técnicas e de segurança exigidas (como ABNT, INMETRO, ISO etc.);



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 15

- Que será garantida a assistência técnica e a reposição de peças durante o período de garantia.

8.13. Poderão ser exigidos, no momento da habilitação ou da análise das propostas:

- Fichas técnicas dos produtos;
- Catálogos ou manuais do fabricante;
- Certificados de conformidade expedidos por órgãos oficiais ou acreditados (ex: INMETRO, ISO).

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 16

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 17

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

13.1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

13.1.1 - O prazo de entrega é de **até 30 (trinta) corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.1.2 - Local de entrega dos produtos: **Almoxarifado Central**, Rua Professor Flaviano de Melo, 435 - Centro Mogi das Cruzes , SP - horário entre 8:00h às 15:00hs, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos);

13.2 - A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração.

13.3- O recebimento dos materiais licitados está sujeito à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir as avarias ou incorreções



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 18

porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

13.4- Garantia mínima obrigatória:

13.4.1 - Aparelhos de ar-condicionado: garantia mínima de **12 (doze) meses** para o equipamento e **60 (sessenta) meses** para o compressor, conforme práticas de mercado.

13.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.6 - A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais, será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição do material que porventura for entregue com defeito, danificado, ou não compatível com as especificações do Termo.

13.6.1 - Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

13.7 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item “16”** desse Edital.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta da dotação nº:

02.01.01.04.122.2001.2.106.4.4.90.52.00 - FICHA = 30
Vínculo: 02.100.0232 (TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS)

02.01.01.04.122.2001.2.106.4.4.90.52.00 - FICHA = 30
Vínculo: 05.100.9556 (TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS)

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do material e atesto definitivo na nota fiscal.

15.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 19

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Pelas infrações previstas no **item 16.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

16.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 16.1**, observados os seguintes limites máximos:

- a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 20

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

16.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 16.1** deste edital.

16.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 16.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 16.2.3** deste edital.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

16.5 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

16.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

17 - DA OBRIGATORIEDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DE LICITANTES EM CONLUÍO



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 21

17.1. O Pregoeiro, Autoridade Superior ou agente público responsável pelo controle interno poderá realizar diligências junto ao Portal de Compras Públicas, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

17.1.1. Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

17.1.2. Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

- a)** Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (Internet Protocol);
- b)** Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
- c)** Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;
- d)** Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

17.2. Para a realização das diligências mencionadas no item 20.1, o Pregoeiro, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

17.2.1. Encaminhar solicitação formal ao Portal de Compras Públicas, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados nos **subitens 17.1.1 e 17.1.2**;

17.2.2. Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

17.3. A identificação de uma ou mais das situações descritas nos **subitens 17.1.1 e 17.1.2**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

17.4. A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 22

cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

17.5. Ocorrendo a hipótese dos **itens 17.3 e 17.4**, o Pregoeiro, no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

18.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.

18.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

18.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

18.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

18.7. O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 37.500,20 (trinta e sete mil, quinhentos reais e vinte centavos), conforme pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

19 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 23

- b)** Anexo II - Modelo de Declarações
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

20 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>). O edital poderá ser examinado e, querendo, adquirir o projeto básico ou especificações, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas - Prédio Sede da Municipalidade, o qual deverá trazer Pen Drive para sua cópia.

20.1 - Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.

20.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela **Chefe de Gabinete da Prefeita**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações.

21 - DOS MATERIAIS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 01 de outubro de 2025

NEUSA AIKO HANADA MARIALVA
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 24

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de ar condicionado, com o intuito de viabilizar a implementação do Núcleo de Atendimento aos Superendividados (NAS) no âmbito do Procon de Mogi das Cruzes/SP, conforme previsto no Termo de Convênio MJ/SENACOM nº 0029/2023 – Plataforma TRANSFEREGOV nº 955692/2024, conforme abaixo:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.23.02.0094-8	6	PÇ	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTUS, CICLO FRIO, 220 V, com controle remoto. Incluindo a realização de testes de funcionamento e regulagem, instalação de condensador e evaporador, ligação de tubos de drenagem, retirada de umidade das tubulações e testes de vazamento. Deverão ainda estar inclusos: Fornecimento e instalação de tubulações de cobre com interligação entre unidades; Fornecimento e instalação de isolante térmico em todo o percurso das tubulações; Fornecimento e instalação de cabo PP em todo percurso das tubulações; Retirada de umidade das tubulações através de bomba de vácuo; Testes para evitar vazamentos (Carga de Nitrogênio); Complemento de gás refrigerante R410, conforme normas dos fabricantes; Fixação da evaporadora (unidade interna); Colocação da condensadora (unidade externa) com fornecimento de suporte e coxins de borracha; Ligação ao ponto de força próximo das máquinas (o ponto de energia será fornecido pela PMMC); Regulagem e testes de funcionamento; Garantia do equipamento de 12 meses; Garantia de instalação de 12 meses; Treinamento operacional de 02 (dois) funcionários do Setor.
2	1.23.02.0102-2	1	PÇ	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS, CICLO FRIO, 220 V, com controle remoto. Incluindo a realização de testes de funcionamento e regulagem, instalação de condensador e evaporador, ligação de tubos de drenagem, retirada de umidade das tubulações e testes de vazamento. Classificação PROCEL/INMETRO: "A" ou "B" Deverão ainda estar inclusos: Fornecimento e instalação de tubulações de cobre com interligação entre unidades; Fornecimento e instalação de isolante térmico em todo o percurso das tubulações; Fornecimento e instalação de cabo PP em todo percurso das tubulações; Retirada de umidade das tubulações através de bomba de vácuo; Testes para evitar vazamentos (Carga de Nitrogênio); Complemento de gás refrigerante R401 conforme normas dos fabricantes; Fixação da evaporadora (unidade interna); Colocação da condensadora (unidade externa) com fornecimento de suporte e coxins de borracha;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 25

				Ligação ao ponto de força próximo das máquinas (o ponto de energia será fornecido pela PMMC); Regulagem e testes de funcionamento; Garantia do equipamento de 12 meses; Garantia de instalação de 12 meses; Treinamento operacional de 02 (dois) funcionários do Setor.
--	--	--	--	---

Os bens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo sua adequada funcionalidade e eficiência no ambiente de atendimento ao público.

Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em conformidade com as normas técnicas vigentes (inclusive as da ABNT e do INMETRO, quando aplicável), e contar com garantia mínima conforme especificado por item. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, acompanhada do manual de uso e certificado de garantia.

1.1. Trata-se de bens permanentes, com quantidades previstas conforme indicadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e requisição interna, aos quais este Termo de Referência encontra-se vinculado, independentemente de transcrição, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

1.2. As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD.

1.3. Normas Pertinentes

1.3.1 Para aparelhos de ar-condicionado:

- Normas da ABNT (como a NBR 16401-1/2/3, referente a sistemas de climatização);
- Selo de eficiência energética do INMETRO/PROCEL com classificação mínima "A";
- Utilização de gás refrigerante ecológico (preferencialmente R-410A ou R-32).

1.4. Outras Especificações Técnicas e Requisitos Complementares

1.4.1. Além das especificações técnicas já descritas, os seguintes requisitos adicionais deverão ser observados pelos fornecedores:

a) Itens novos e de primeiro uso:

Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, com fabricação recente (máximo 12 meses), e acompanhados de manuais técnicos em português, certificados de garantia e etiquetas de identificação do fabricante.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 26

b) Homologação técnica prévia (se necessário):

A Administração poderá solicitar amostras, catálogos, fotos ou fichas técnicas dos itens propostos para conferência de conformidade antes da homologação da proposta vencedora.

c) Assistência técnica e reposição de peças:

A contratada deverá possuir ou indicar assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, com fornecimento de peças de reposição por no mínimo 5 (cinco) anos após o fornecimento dos bens, especialmente no caso de equipamentos de climatização.

d) Garantia e suporte:

Deverá ser garantido o atendimento técnico durante o período de garantia, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resposta e solução de defeitos a partir do chamado da Administração.

g) Rotulagem ambiental e sustentabilidade (quando aplicável):

Será exigida, sempre que possível, eficiência energética classe A (INMETRO/PROCEL), uso de materiais recicláveis e respeito às diretrizes de logística reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe técnica do Procon de Mogi das Cruzes/SP, nos termos do inciso XXIII do art. 6º e do inciso II do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

O ETP identificou a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a adequada estruturação do Núcleo de Atendimento aos Superendividados (NAS), cuja implementação é prevista no âmbito do Termo de Convênio MJ/SENACOM nº 0029/2023 – Plataforma TRANSFEREGOV nº 955692/2024, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD).

A aquisição visa garantir condições adequadas de infraestrutura, conforto térmico, atendimento eficiente e informatizado ao público-alvo do NAS, promovendo o pleno cumprimento das obrigações institucionais do Procon, nos termos da Política Nacional das Relações de Consumo (Lei nº 8.078/1990) e da Lei nº 14.181/2021 (Lei do Superendividamento).

A proposta encontra-se devidamente justificada quanto à sua vantajosidade, viabilidade técnica e aderência à política pública em curso, com base nos dados, levantamentos e avaliações contidos no Estudo Técnico Preliminar, ao qual este Termo de Referência está vinculado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa atender à demanda da estruturação física e tecnológica do Núcleo de Atendimento aos Superendividados (NAS) do Procon de Mogi das Cruzes/SP, conforme



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 27

previsto no Termo de Convênio MJ/SENACOM nº 0029/2023 – Plataforma TRANSFEREGOV nº 955692/2024.

A solução proposta contempla a aquisição e instalação de bens permanentes, abrangendo um eixo principal:

- **Aparelhos de ar-condicionado**, para climatização adequada dos ambientes, assegurando bem-estar, conservação de equipamentos eletrônicos e condições salubres de trabalho e atendimento.

3.1. Especificações considerando o ciclo de vida do objeto

A aquisição foi planejada considerando todo o ciclo de vida dos bens, incluindo:

- **Aquisição** de itens novos, com garantia mínima de 12 a 36 meses (conforme o tipo de bem);
- **Entrega** no local de instalação (Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - sede do Procon), com descarte ambientalmente adequado de resíduos e embalagens;
- **Utilização contínua** em regime administrativo, com exigência de qualidade, rendimento e compatibilidade técnica entre os componentes adquiridos;
- **Manutenção preventiva e corretiva**, por meio de garantia técnica e suporte pós-venda, especialmente para os equipamentos os sistemas de climatização;
- **Logística reversa e descarte sustentável**, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a ser aplicada ao fim da vida útil dos equipamentos, com preferência por materiais recicláveis e eficiência energética (INMETRO/PROCEL).

A implementação integral da solução permitirá ao Procon cumprir a política pública de combate ao superendividamento, oferecendo atendimento qualificado, digno e eficaz aos consumidores em situação de vulnerabilidade econômica, dentro de um ambiente físico apropriado, tecnológico e acessível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com o objetivo de garantir a qualidade dos bens adquiridos e assegurar o cumprimento dos padrões mínimos exigidos para a execução do objeto, serão exigidos dos licitantes, conforme a natureza dos itens ofertados, os seguintes documentos e comprovações:

a) Atestados de capacidade técnica:

Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características semelhantes aos exigidos neste Termo de Referência, compatíveis em complexidade e quantidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

b) Declarações formais:

Serão exigidas declarações assinadas pelo representante legal da empresa, atestando:

- Que os bens ofertados são novos e de primeiro uso;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 28

- Que os produtos atendem às normas técnicas e de segurança exigidas (como ABNT, INMETRO, ISO etc.);
- Que será garantida a assistência técnica e a reposição de peças durante o período de garantia.

c) Documentos técnicos:

Poderão ser exigidos, no momento da habilitação ou da análise das propostas:

- Fichas técnicas dos produtos;
- Catálogos ou manuais do fabricante;
- Certificados de conformidade expedidos por órgãos oficiais ou acreditados (ex: INMETRO, ISO).

Todos os documentos deverão ser entregues em idioma português (ou com tradução juramentada), devidamente datados, assinados e com identificação do responsável técnico ou legal, conforme o caso.

4.2. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica

Para garantir a durabilidade e a segurança dos bens adquiridos, bem como o pleno funcionamento dos serviços prestados pelo Núcleo de Atendimento aos Superendividados (NAS), os fornecedores deverão observar as seguintes condições relativas à garantia e assistência técnica:

a) Garantia mínima obrigatória:

- **Aparelhos de ar-condicionado:** garantia mínima de **12 (doze) meses** para o equipamento e 60 (sessenta) meses para o compressor, conforme práticas de mercado.

b) Condições de assistência técnica:

A empresa deverá possuir ou indicar rede de assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente no Estado de São Paulo, com endereço e canais de contato ativos.

O prazo máximo de atendimento técnico deverá ser de 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado pela Administração.

O reparo ou substituição dos bens defeituosos deverá ocorrer sem ônus adicionais ao contratante durante o período de garantia.

Em caso de retirada do item para conserto, deverá ser fornecido protocolo de recebimento, e a devolução deverá ocorrer em prazo razoável, não superior a 15 (quinze) dias corridos.

c) Reposição de peças:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 29

Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 5 (cinco) anos após o fornecimento dos bens, especialmente para equipamentos de climatização.

d) Registro formal da garantia:

Todos os produtos deverão ser entregues com termo de garantia física ou digital, contendo: identificação do item, período de garantia, condições de cobertura e canais de contato da assistência técnica.

4.3. Outras exigências

Além das condições já descritas, deverão ser observadas as seguintes exigências complementares:

a) Entrega no local designado:

Os bens deverão ser entregues e, quando aplicável, montados na sede do Procon de Mogi das Cruzes/SP, em local previamente indicado, no prazo contratual estabelecido, mediante prévio agendamento com a Administração.

b) Transporte e instalação incluídos:

Todos os custos com transporte, seguro, descarregamento, montagem, instalação e testes iniciais de funcionamento dos equipamentos e mobiliário estarão sob responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para o contratante.

c) Responsabilidade pelo descarte de resíduos:

A contratada será responsável pela remoção e descarte ambientalmente adequado de caixas, embalagens, plásticos, isopores e quaisquer resíduos gerados no ato da entrega e montagem, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d) Substituição de itens com vício aparente:

Itens entregues com avarias visíveis, falhas de funcionamento ou divergentes das especificações técnicas exigidas deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional.

e) Registro fotográfico da entrega e montagem:

A Administração poderá registrar por meio de fotos a entrega e a montagem dos itens, a fim de subsidiar o relatório de execução do convênio e comprovação da boa execução contratual.

f) Manual e nota fiscal individualizados:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 30

Todos os itens deverão ser entregues com manuais técnicos (em português) e nota fiscal emitida com identificação clara do item fornecido, preferencialmente com número de série (quando aplicável), para fins de inventário patrimonial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual será realizada de forma integral e sequencial, observando-se todas as fases necessárias para garantir a entrega dos bens conforme especificado, com qualidade e em conformidade com os objetivos do projeto vinculado ao convênio MJ/SENACOM nº 0029/2023 – Plataforma TRANSFEREGOV nº 955692/2024.

O modelo de execução segue as etapas abaixo:

a) Entrega e recebimento provisório dos bens

Após a assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega integral dos bens, no prazo e local definidos, acompanhada de:

- Notas fiscais correspondentes;
- Manuais técnicos;
- Termos de garantia;
- Ficha de patrimônio (quando aplicável).

A Administração procederá ao recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, com registro em termo próprio.

b) Montagem, instalação e testes (quando aplicável)

Para os bens que exigirem montagem ou instalação técnica , a contratada deverá:

- Efetuar todos os procedimentos sem ônus adicional;
- Realizar testes de funcionamento (quando aplicável);

c) Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais e a inexistência de vícios aparentes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega completa.

d) Garantia e suporte técnico

Durante o período de garantia, a empresa deverá prestar assistência técnica e manutenção corretiva, mediante solicitação da Administração, nos prazos estabelecidos no item 4.2, garantindo o pleno funcionamento dos bens entregues.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 31

e) Acompanhamento e fiscalização

A aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Procon de Mogi das Cruzes/SP, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com lavratura de relatórios e registros no processo.

f) Encerramento contratual

O encerramento ocorrerá com o recebimento definitivo, a emissão de termo próprio, a liquidação e o pagamento da despesa, bem como o registro dos bens no patrimônio público e nos relatórios de execução do convênio.

5.1. Forma de execução do serviço, mão de obra, transporte e encargos

A empresa contratada deverá executar o objeto de forma integral e satisfatória, observando os seguintes critérios:

a) Mão de obra especializada:

A empresa será responsável pela disponibilização de toda a mão de obra necessária, devidamente qualificada, para a execução dos serviços de:

- Montagem e instalação dos bens (quando aplicável);
- Testes de funcionamento;
- Suporte técnico inicial, quando necessário.

Toda a equipe designada deverá portar identificação da empresa e cumprir as normas de segurança do trabalho durante a execução no local.

b) Transporte e frete inclusos:

Os custos com transporte, frete, seguro, descarregamento, manuseio e entrega dos bens no local indicado pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional ao contratante.

c) Encargos trabalhistas e previdenciários:

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais incidentes sobre a execução dos serviços, inclusive de seus prepostos, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

d) Responsabilidade pelos danos:

A contratada responderá por quaisquer danos materiais ou pessoais causados durante o



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 32

transporte, manuseio, instalação ou montagem dos bens, devendo adotar medidas imediatas de correção e reparação.

e) Prazo de execução:

A execução completa (entrega + montagem/instalação) deverá ocorrer dentro do prazo contratual estabelecido, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

5.2. Prazos para entrega

A empresa deverá realizar a entrega dos bens adquiridos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme o que ocorrer primeiro.

Para os itens que exigirem montagem, a empresa deverá concluir esses serviços em até **10 (dez)** dias úteis após a entrega física dos produtos.

Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos, esta deverá ser solicitada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e ficará sujeita à aprovação da Administração, que poderá conceder ou não a extensão, fundamentando a decisão.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, inclusive multas e possíveis rescisões, conforme a gravidade da inadimplência.

5.3. Tempo mínimo de antecedência para entrega

A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data prevista para a entrega dos bens, permitindo o adequado planejamento e preparo do recebimento no local designado.

Essa comunicação deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por e-mail oficial ou meio eletrônico que garanta a comprovação do envio e recebimento.

Caso haja alteração na data previamente informada, a contratada deverá notificar a Administração imediatamente, assegurando que a nova data seja compatível com os prazos contratuais estabelecidos.

5.4. Prazo de validade mínimo no caso de produtos perecíveis

Não se aplica, visto que o objeto desta contratação não envolve produtos perecíveis.

5.5. Necessidade de exigir garantia ou assistência técnica do produto



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 33

A contratada deverá obrigatoriamente fornecer garantia para todos os bens entregues, conforme as especificações detalhadas no item 4.2 deste Termo de Referência.

Além disso, deverá assegurar a prestação de assistência técnica durante todo o período de garantia, incluindo:

- Atendimento ágil para resolução de problemas técnicos;
- Reposição de peças e componentes sem custo adicional;
- Disponibilidade de rede autorizada de assistência técnica preferencialmente na região do Procon de Mogi das Cruzes/SP;
- Suporte técnico para instalação, configuração inicial e manutenção corretiva.

A ausência de garantia ou falha na prestação da assistência técnica poderá ensejar sanções contratuais previstas na legislação aplicável.

5.6. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo

a) Locais de entrega:

Local de entrega dos produtos: Almoxarifado Central, Rua Professor Flaviano de Melo, 435 - Centro Mogi das Cruzes / SP / horário entre 8:00h às 15:00hs, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos);

b) Recebimento provisório:

Após a entrega física dos bens, a Administração realizará o recebimento provisório, que consistirá na verificação quantitativa e qualitativa dos itens entregues, observando se atendem às especificações técnicas e condições contratuais. Este recebimento será formalizado por meio de termo próprio, assinado pelas partes.

c) Recebimento definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da instalação (quando aplicável) e confirmação da conformidade dos bens, bem como da inexistência de vícios aparentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento provisório. Caso sejam identificados defeitos ou não conformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias antes da aceitação final, sem ônus para a Administração.

5.7. A quantidade mínima a ser exigida

Não se aplica, tendo em vista que as quantidades dos itens a serem adquiridos estão previamente definidas no Estudo Técnico Preliminar e vinculadas à necessidade específica da implementação do NAS, não havendo fornecimento por demanda ou entregas parciais.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 34

6.1. Definição do critério de medição

O critério de medição adotado será por evento único, correspondente à entrega integral dos bens adquiridos, devidamente acompanhada da montagem ou instalação (quando aplicável), conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

A medição será atestada pelo fiscal do contrato após:

- Conferência dos itens entregues quanto à quantidade e conformidade técnica;
- Verificação da instalação e funcionamento, quando exigido;
- Apresentação da nota fiscal correspondente;
- Emissão do termo de recebimento provisório, seguido do recebimento definitivo, conforme item 5.6 deste TR.

O atesto pelo fiscal será condição indispensável para a liberação do pagamento.

6.2. Local de entrega conforme Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF)

A entrega dos bens deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração, conforme especificado na Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF) emitida. É responsabilidade da contratada observar rigorosamente o local e o prazo definidos nesses documentos.

O não cumprimento do local de entrega estabelecido poderá ensejar a recusa do recebimento e aplicação de penalidades contratuais.

6.3. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega total dos bens, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica regular, acompanhada do termo de recebimento provisório atestado pelo fiscal do contrato, e posterior emissão do termo de recebimento definitivo, conforme previsto no item 5.6 deste Termo de Referência.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, vedada qualquer forma de adiantamento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de fornecimento do objeto



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 35

O fornecimento dos objetos dar-se-á de forma integral, em entrega única, devendo a contratada entregar todos os bens adquiridos de maneira completa, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

A entrega parcial dos itens somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a funcionalidade do conjunto dos equipamentos a ser instalado no Núcleo de Atendimento aos Superendividados (NAS).

7.2. Definição da licitação por item

A licitação será realizada por itens, conforme a natureza dos bens a serem adquiridos (aparelhos de climatização), considerando que:

- Os bens possuem características técnicas, finalidades e fornecedores distintos;
- A divisão por itens amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas com especializações diferentes;
- A adoção do critério por item atende aos princípios da economicidade e da isonomia, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
- **Declaração de que os produtos ofertados são novos**, não reconicionados, e estão em conformidade com os requisitos de qualidade e segurança descritos no Termo de Referência;

Outros documentos poderão ser exigidos, conforme a natureza específica do item (como laudos técnicos, certificados de conformidade com normas da ABNT ou do INMETRO), desde que justificados previamente no processo licitatório.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previsto na seguinte dotação orçamentária:

- **Dotação:** 30
- **Descrição:** Equipamentos e Material Permanente
- **Vínculo:** 05.100.9556
- **Descrição do Vínculo:** Implantação NAS junto ao Procon - Convênio 955692/24
- **Despesa:** 4.4.90.52.00

8.2. Fonte dos Recursos

Os recursos destinados à presente contratação são provenientes de **verba federal**, oriunda do Convênio MJ/SENACOM nº 0029/2023, firmado entre o Município de Mogi das Cruzes/SP, por meio do Procon Municipal, e o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD), vinculado ao



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 36

Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme registrado na Plataforma TRANSFEREGOV nº 955692/2024.

9. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, bem como com os incisos do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atendendo integralmente às disposições legais aplicáveis à contratação pretendida.

Mogi das Cruzes, em 01 de outubro de 2025

NEUSA AIKO HANADA MARIALVA
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 37

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

PROCESSO PMMC Nº 3.077/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **107/2025**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- cumprimos as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025- FLS. Nº 38

ANEXO III
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

PROCESSO PMMC Nº 3.077/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

- Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
- Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- O fornecimento dos equipamentos será efetuado de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do Pregão.
- Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.